

# Paulo Setúbal

EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL Nº 02/2025

5º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA

“MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES”



A PREFEITURA DE TATUI, por meio do MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL, EQUIPAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER em cumprimento aos artigos 1º e 2º da **Lei Municipal nº 5.113, de 07 de agosto de 2017** TORNA PÚBLICO que, **no PERÍODO DE 07 DE MARÇO A 15 DE ABRIL DE 2025**, estarão abertas as inscrições para o **5º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE TATUÍ**, que tem com o objetivo a elaboração de um programa de atividades de cunho cultural.

O presente edital e regulamento, disciplina os termos e condições gerais pelas quais se realizará o **EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL Nº 02/2025 - 5º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA “MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES”**.

## DA REALIZAÇÃO

Art. 1º. O edital é uma realização da Prefeitura Municipal de Tatuí, por meio do Museu Histórico Paulo Setúbal, equipamento de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, e tem por finalidade, selecionar propostas artísticas e culturais, nas mais diversas linguagens, **para realização de oficinas no formato de workshops, palestras, e aulas ao público alvo do objeto do projeto, bem como, apresentação culturais em formatos presencial ou com finalidade de exibição em plataformas digitais a ser inserida na programação do Museu Histórico Paulo Setúbal.**

## JUSTIFICATIVA

Art. 2º. Em função de elaborar e executar um programa de atividades cívicas e de cunho cultural, para integrar a programação do Museu Histórico Paulo Setúbal tendo como início de execução a **83ª SEMANA PAULO SETÚBAL (1943-2025)**, a comissão da Semana Paulo



Secretaria de  
Esporte, Cultura,  
Turismo e Lazer





Setúbal promove a abertura do **5º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE TATUÍ**, em agosto de 2025, com o objetivo de:

- a) Manter a produção cultural local através de financiamento público ao setor da cultura do município de Tatuí;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Aproximar os artistas do público local;
- d) Difundir e fomentar a produção cultural do município, por meio do escritor tatuiano “Paulo Setúbal”.

## DO OBJETO/DA PROPOSTA

Art. 3º. Constitui objeto deste edital, a **SELEÇÃO DE 30 (TRINTA) PROJETOS CULTURAIS**, sendo que a **seleção será de apenas 01 (uma) proposta por proponente**, de atividades focadas em arte e cultura, das mais diversas linguagens culturais para atendimento da programação cultural do Museu Histórico Paulo Setúbal.

3.1 As propostas inscritas serão para apresentação/aula individual, dupla ou coletivo cultural, poderão ser nas mais diversas expressões artísticas, como: música, artes cênicas, dança, circo, artes visuais, contação de histórias, literatura, manifestações da cultura popular, entre outros, e deverão ser apresentadas pelos proponentes da seguinte forma:

- a) **Gravação de conteúdo**, deverá ser gravado na horizontal, ter boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo. O(A) proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: WeTransfer e Google Drive. O Trabalho será exibido no canal do youtube do Museu Histórico Paulo Setúbal (<https://www.youtube.com/c/museupaulosetubaltatui>).
- b) **Atividades Presenciais**: sendo realizados na programação do calendário cultural do Museu Histórico Paulo Setúbal. O(A) proponente deve especificar no projeto a quantidade de contrapartida social serão ministradas para o público em geral. Para Projetos apresentados como oficinas no formato de workshops, palestras, e aulas ao público alvo do objeto do projeto, deverá o proponente cumprir o mínimo de 10 horas atividades.



3.2 O Resultado Final deve selecionar o total de **30 (trinta)** projetos, e a seleção deverá contemplar no mínimo,

- 03 (três) propostas na expressão arte urbana,
- 03 (três) propostas na expressão arte visual,
- 03 (três) propostas na expressão audiovisual,
- 03 (três) propostas na expressão circo,
- 03 (três) propostas na expressão Cultura de Tradição e Raiz, obrigatoriamente geradas no município de Tatuí, ou seja, originadas e representativas das manifestações culturais, saberes, práticas, ou tradições desenvolvidas e preservadas por grupos, comunidades ou indivíduos locais. Apenas propostas que comprovem essa vinculação direta com o município serão consideradas
- 03 (três) propostas na expressão dança,
- 03 (três) propostas na expressão literatura,
- 03 (três) propostas na expressão musical,
- 03 (três) propostas na expressão teatral,
- 03 (três) propostas por mérito de pontuação.

3.3 A publicação nas plataformas digitais online ou das atividades presenciais habilitadas neste edital, **acontecerá conforme agendamento** feito entre o(a) proponente do projeto e a gestão do Museu Histórico Paulo Setúbal, tendo início na **83ª SEMANA Paulo Setúbal, em agosto de 2025 e podendo ser realizada até dezembro de 2025.**

3.4 **PONTUAÇÃO BÔNUS = 2 pontos:** no ato da inscrição, o(a) proponente poderá garantir o direito à **pontuação bônus, NÃO CUMULATIVA**, acrescentando ao **RESULTADO FINAL 2 PONTOS**, para os casos **autodeclarados conforme anexo V**, conforme os critérios a seguir: **Pessoas do gênero feminino; Pessoas negras (pretas e pardas); Pessoas indígenas; Comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas; Populações nômades e povos ciganos; Pessoas LGBTQIAPN+; Pessoas com deficiência; Pessoas idosas; pessoas em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.**



## DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

Art. 4º. As propostas deverão ser inscritas exclusivamente por **pessoa física**, que doravante serão denominadas “**proponentes**” com os seguintes requisitos:

- a) Proponentes residentes no município de Tatuí, por meio de autodeclaração, conforme anexo IV, e comprovante de residência que deve ser apresentado em formato de PDF no ato da inscrição.
- b) Que estejam inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, Integrante do Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 - Acesso aos Inscritos: <https://bit.ly/3j7I0VS>.
- c) Pessoa física (maior de 18 anos) – com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.

4.1 Na presente seleção **ESTARÃO IMPEDIDOS** de se inscrever como proponente:

- a) Pessoas físicas que sejam parceiras, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por camada superficial, até o terceiro grau, de membros da comissão julgadora, da Comissão da Semana Paulo Setúbal ou de servidores públicos do órgão municipal de cultura. O impedimento de aplicação é nos casos em que o referido servidor tenha participado de qualquer uma das seguintes etapas: elaboração do edital, análise de propostas ou julgamento de recursos;
- b) Propostas ou documentações postadas em desacordo ao estabelecido neste edital; e
- c) Proponentes que não tenham protocolado os Relatórios de Execução de propostas anteriores a este Edital.

## DO CALENDÁRIO

Art. 5º O presente edital cumprirá o seguinte cronograma:

- a. **Período de inscrições** = 07 de março a 15 de abril de 2025
- b. Divulgação dos Inscritos = 23 de abril de 2025
- c. **Saneamento de Falhas** = de 24 a 28 de abril de 2025
- d. Publicação do Saneamento de Falhas = 30 de abril de 2025
- e. Publicação do Resultado Parcial do Edital = 12 de maio de 2025
- f. **Recurso** da Publicação do Resultado Parcial = de 13 a 15 de maio de 2025
- g. Publicação e Homologação do Resultado Final = 19 de maio de 2025
- h. **Reunião Assinatura do Termo do Execução Cultural** = 24 de maio de 2025
- i. Execução Projetos Contemplados = de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2025.



## INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 6º As propostas do presente Edital deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através de formulário presente no endereço <https://forms.gle/Pu6ZSqNwgnFjSSm16>, entre os dias **07 de março a 15 de abril de 2025**.

6.1 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I** – Preenchimento totalmente virtual com os anexos em formato PDF da autodeclaração, conforme anexo IV, e comprovante de residência que deve ser apresentado em formato de PDF e do documento de Identidade e CPF;
- b) **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO I** – Preenchimento totalmente virtual, contendo: Manifestação Artística, Nome do Projeto, 1. Nome da proposta, objetivo e justificativa; 2. Potencial e relevância da proposta; 3. Objeto da proposta: segmento cultural, atividade desenvolvida; e 4. Currículo do(a) proponente.

6.2 A inscrição será gratuita.

## DA SELEÇÃO

Art. 7º A Comissão de Avaliação será composta por **03 (três) membros do setor cultural** que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos e os membros da comissão serão publicados junto com o Resultado Parcial.

7.1 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões, porém deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública e, que estão elencados no artigo 37, “caput” da constituição Federal, em especial, os princípios da MORALIDADE E IMPESSOALIDADE, quando do recebimento e julgamento dos trabalhos que lhes forem submetidos pelos inscritos.

7.2 As propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de PRECONCEITO OU INTOLERÂNCIA relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação deverão ser desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de



natureza cível ou criminal. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

a)	Nome da proposta, objetivo e justificativa = 0 a 10 pontos;
b)	Potencial e relevância da proposta = 0 a 10 pontos *
c)	Objeto da proposta: segmento cultural, atividade desenvolvida = 0 a 10 pontos **
d)	Currículo do(a) proponente e do coletivo cultural = 0 a 10 pontos
e)	Ponto Adicional item 3.4 do edital = 02 pontos
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO = 42 pontos</b>	

\* **item “b” Potencial e relevância da proposta:** A comissão de avaliação analisará o projeto quanto ao potencial para atender um público variado, sempre buscando uma valorização social com maior potencial participativo em sua iniciativa e a relevância cultural, por sua vez, será analisada observando o atendimento ao potencial nas atividades apresentadas pelo proponente.

\*\* **item “c” - Objeto da proposta: segmento cultural, atividade desenvolvida:** a comissão de avaliação deverá observar o planejamento da ação bem como, a atividade ou o produto cultural que será ofertado pelo(a) proponente respeitando o edital, os principais envolvidos, e o cronograma de como a atividade será executada e a quantidade de ações/aulas a serem realizadas. Importante ressaltar que aos projetos apresentados como oficinas no formato de workshops, palestras, e aulas ao público alvo do objeto do projeto, deverá o proponente cumprir o mínimo de 10 horas atividades.

7.3 Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Conforme Tabela Abaixo:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Não atende ao critério	0
Atende insuficientemente ao critério	1 a 3,9
Atende parcialmente ao critério	4 a 6,9
Atende satisfatoriamente ao critério	7 a 9,9
Atende plenamente ao critério	10

# Paulo Setúbal

7.4 Serão selecionadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará como **CRITÉRIO DE DESEMPATE** a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “D” e “C” respectivamente. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate A IDADE MAIS ELEVADA DO PROPONENTE.

7.5 O resultado da seleção será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tatuí (<https://www2.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/editais/>), contendo a lista das propostas selecionadas.

7.6 A Comissão de Avaliação deverá selecionar o total de **30 (trinta)** projetos sendo no mínimo:

- 03 (três) propostas na expressão arte urbana,
- 03 (três) propostas na expressão arte visual,
- 03 (três) propostas na expressão audiovisual,
- 03 (três) propostas na expressão circo,
- 03 (três) propostas na expressão Cultura de Tradição e Raiz, obrigatoriamente geradas no município de Tatuí, ou seja, originadas e representativas das manifestações culturais, saberes, práticas, ou tradições desenvolvidas e preservadas por grupos, comunidades ou indivíduos locais. Apenas propostas que comprovem essa vinculação direta com o município serão consideradas
- 03 (três) propostas na expressão dança,
- 03 (três) propostas na expressão literatura,
- 03 (três) propostas na expressão musical,
- 03 (três) propostas na expressão teatral,
- 03 (três) propostas por mérito de pontuação.

7.7 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a comissão de avaliação tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido neste edital.

7.8 Fica estabelecido o e-mail [paulosetubalconcurso@gmail.com](mailto:paulosetubalconcurso@gmail.com) para apresentação da Recursos constante no artigo 05, deste edital, e demais informação acerca do referido certame.



## 8. RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º O total deste Edital para os projetos selecionados para fomento da arte e cultura é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. As despesas do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projetos selecionados para fomento da arte e cultura:** 02.10.01 – Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183, Ficha 374;
- **Operacionalização:** 02.10.01 – Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183.

- 8.1 Cada Proposta habilitada receberá o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.
- 8.2 Em caso de Coletivo Cultural, ressalva-se que o valor destinado por projeto e não por pessoa, logo, resta claro, sem dúvida, que, em casos de duplas e/ou grupos, o valor do aporte será uma única parcela de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** que será aportada ao proponente do projeto.
- 8.3 Os contemplados, com aporte em dinheiro, preencherão um formulário de autorização de depósito para providencias quanto ao empenho e liquidação por meio de transferência bancária, que será efetuada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias uteis depois da homologação do resultado final.

## 9. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 9º O(A) proponente **deverá trinta (30) dias após o termino de execução do Projeto, encaminhar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, conforme modelo, anexo II deste edital, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa para arquivo do Museu Histórico Paulo Setúbal.

- 9.1 Os contemplados por este edital que não entregarem o Relatório de Execução do Objeto (Anexo II), conforme determina o Artigo 9º do edital, ficarão impedidos de participar de novos editais municipais de cultura por 3 anos.
- 9.2 Os contemplados por este edital, ao não cumprirem o objeto do projeto e a entregado relatório de execução conforme artigo 9º, deverão devolver o valor recebido, acrescido de multa e juros, ao Fundo Municipal de Cultura, por meio de um processo formal de devolução de verba municipal.



## DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

**Art. 10** O(A) proponente **SERÁ RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DO PROJETO**. Ao ser contemplado e após o recebimento do aporte financeiro, objeto deste, deverá entrar em contato por e-mail para enviar as possíveis datas de execução do projeto.

10.1 É de responsabilidade do(a) proponente mencionar em todo material de divulgação os créditos e do projeto (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria: **Museu Paulo Setúbal, Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Prefeitura de Tatuí.**

10.2. Nas divulgações textuais, o(a) proponente, deverá informar: **“O Projeto foi contemplado por meio do Edital do Museu Paulo Setúbal, equipamento cultural da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Prefeitura de Tatuí.”**

10.3. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência de sua realização ao departamento de comunicação da secretaria, para o e-mail [cultura@tatuí.sp.gov.br](mailto:cultura@tatuí.sp.gov.br), e somente após a aprovação poderá o(a) proponente iniciar a divulgação. O e-mail com a referida aprovação deverá constar em anexo ao Relatório de Execução do Objeto do Projeto, conforme artigo 9º.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11** O proponente, ao ter seu projeto contemplado, deverá apresentar o Termo de Execução Cultural, constante no Anexo III deste Edital ao Museu Histórico Paulo Setúbal na reunião agendada para o **sábado, 24 de maio de 2025 às 09h**. **O proponente que não comparecer à reunião e não enviar representante por meio oficial será desclassificado.**

**Art. 12** O(A) proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

**Art. 13** Constitui obrigação do(a) proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**Art. 14** Pessoas menores de 18 anos poderão constar em fichas técnicas de projetos inscritos, desde que autorizadas pelas(os) responsáveis, mediante as devidas documentações exigidas pela Vara da Infância e Juventude. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei



8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

Art. 15 É de inteira responsabilidade do(a) proponente as providências de toda estrutura da execução/realização da proposta.

Art. 16 A inscrição do(a) proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

Art. 17 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão da Semana Paulo Setúbal, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Art. 18 Informações sobre o edital enviar para o e-mail [museupaulosetubal@tatui.sp.gov.br](mailto:museupaulosetubal@tatui.sp.gov.br) ou [paulosetubalconcurso@gmail.com](mailto:paulosetubalconcurso@gmail.com).

## DOS ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição e Apresentação da Proposta (Preenchimento Virtual)

Anexo II – Modelo de Relatório de Execução do Objeto

Anexo III – Modelo do Termo de Execução Cultural

Anexo IV - Autodeclaração de Residência

Anexo V - Autodeclaração de pontuação Bônus.

Tatuí, 05 de março de 2025

**Comissão Organizadora Semana Paulo Setúbal (Decreto Municipal nº 25.108/2024)**  
**Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**  
**Prefeitura Municipal de Tatuí**

# Paulo Setúbal

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (Totalmente Virtual)

### DADOS DO PROPONENTE

e-mail

Nome do Proponente

Ponto Adicional

Cadastro Municipal de Cultura de Tatuí

Documento de Identidade - RG

CPF

Anexar PFD do Documento de Identidade e CPF

Anexar PFD do Autodeclaração e Comprovante de Residência.

Contato

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Totalmente Virtual)

Manifestação Artística

Nome do Projeto

1. Nome da proposta, objetivo e justificativa;
2. Potencial e relevância da proposta;
3. Objeto da proposta: segmento cultural, atividade desenvolvida;
4. Currículo do(a) proponente

## ANEXO II – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Solicitar o relatório por e-mail [paulosetubalconcurso@gmail.com](mailto:paulosetubalconcurso@gmail.com)

Projeto:
Proponente:
CPF:
e-mail:
Telefone:
<b>I – Informar o Cronograma de Ação Realizada inspirada no projeto Apresentado</b>
<b>II – Comprovação do Relatório de Atividades</b>
Data da Realização
Local e Link:
Público:
Outras:

**Anexar fotos e clipping das atividades realizadas conforme comprovação de Relatórios de Atividades. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo proponente.**

Paulo Setúbal

## ANEXO III – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 02/2025 - 5º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA “MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES”.

### 1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.564/000187, com sede Av. Domingos Bassi, nº 1000, Cecap, Tatuí/SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representada pelo secretário municipal de esporte, cultura, turismo e lazer, Sr. Douglas Dalmatti Alves de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], contatos: [INDICAR TELEFONES E EMAIL], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais em cumprimento aos artigos 1º e 2º da LEI MUNICIPAL Nº 5.113, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado por meio do EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 02/2025 - 5º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA “MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES”.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) [AGENTE CULTURAL], no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do/da Prefeitura de Tatuí:

1. Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
2. Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



3. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
4. Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
5. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6. Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pelo Edital na realização da ação cultural;
- III) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) Prestar informações a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
- V) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VI) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos, incluindo as marcas da Prefeitura de Tatuí, Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Museu Histórico Paulo Setúbal especificado no Edital;
- VII) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- VIII) Executar a contrapartida conforme pactuado.

## 6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública O Proponente deverá 30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto, encaminhar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme modelo, anexo II deste edital, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital.

6.2 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO), somente nas seguintes hipóteses:

- I) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 5.2; ou
- II) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.3 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Execução Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:



- I) Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II) Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I) Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II) Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III) Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5 Os contemplados por este edital que não entregarem o Relatório de Execução do Objeto, conforme determina o Artigo 9º do edital, ficarão impedidos de participar de novos editais municipais de cultura por 3 anos.

6.6 Os contemplados por este edital, ao não cumprirem o objeto do projeto e a entregado relatório de execução conforme artigo 9º, deverão devolver o valor recebido, acrescido de multa e juros, ao Fundo Municipal de Cultura, por meio de um processo formal de devolução de verba municipal.

## 7. SANÇÕES

7.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

7.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

7.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [06 meses], podendo ser prorrogado por [05 meses].

## 9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Tatuí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tatuí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Douglas Dalmatti Alves de Lima  
Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Secretaria de  
Esporte, Cultura,  
Turismo e Lazer



MUSEU PAULO SETÚBAL

Paulo Setúbal

#### ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**Observação:** essa autodeclaração deve ser preenchida, assinada, convertida em PDF e anexada no formulário virtual de inscrição. Além disso, você também deverá inserir, **neste mesmo documento, a foto/print de um comprovante de residência do mês corrente**, ou no máximo do mês anterior, que tenha **CEP** (Ex.: Contas de Consumo - Água, Luz, Telefone ou Extrato Bancário), atestando veracidade aos dados apresentados nesta declaração.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins ser residente no município de Tatuí/SP no endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tatuí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO PONTUAÇÃO BÔNUS

(Modelo deve ser convertido em PDF)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar ao que se refere o item 3.4 do Edital - **Pessoas do gênero feminino; Pessoas negras (pretas e pardas); Pessoas indígenas; Comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas; Populações nômades e povos ciganos; Pessoas LGBTQIAPN+; Pessoas com deficiência; Pessoas idosas; pessoas em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE